



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 48/2016

(Proc. TRT nº 0004505-76.2015.5.04.0000 - IUJ)

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária e plenária, realizada nesta data, RESOLVEU, por maioria, vencidos os Exmos. Desembargadores João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, José Felipe Ledur, Luiz Alberto de Vargas, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Clóvis Fernando Schuch Santos, Francisco Rossal de Araújo, Maria Helena Lisot, Lucia Ehrenbrink, Maria Madalena Telesca, Tânia Regina Silva Reckziegel, André Reverbel Fernandes, Fernando Luiz de Moura Cassal, Brígida Joaquina Charão Barcelos Toschi e Fabiano Holz Beserra, **APROVAR** o enunciado da **Tese Jurídica Prevalente nº 5**, com o seguinte teor:

"CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. AUXÍLIO CESTA-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA. O auxílio cesta-alimentação instituído por meio de acordo coletivo tem natureza indenizatória."

Julgados Precedentes:

- RO 0000641-23.2013.5.04.0025, 1ª Turma, Desembargadora Rosane Serafini Casa Nova.
- RO 0020541-78.2015.5.04.0103, 8ª Turma, Desembargador Juraci Galvão Júnior.
- RO 0001307-66.2013.5.04.0011, 9ª Turma, Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Ricardo Carvalho Fraga, José Felipe Ledur, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Emílio Papaléo Zin, Vania Maria Cunha Mattos, Clóvis Fernando Schuch Santos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Rejane Souza Pedra, Wilson Carvalho Dias, Ricardo Hofmeister Martins Costa, Francisco Rossal de Araújo, Maria Helena Lisot, Lucia Ehrenbrink, Iris Lima de Moraes, Maria Madalena Telesca, Herbert Paulo Beck, Tânia Regina Silva Reckziegel, Laís Helena Jaeger Nicotti, Raul Zoratto Sanvicente, André Reverbel Fernandes, João Paulo Lucena, Fernando Luiz de Moura Cassal, Brígida Joaquina Charão Barcelos Toschi, João Batista de Matos Danda, Karina Saraiva Cunha e Fabiano Holz Beserra, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Beatriz Renck, Declarou impedimento o Exmo. Desembargador Marcelo José Ferlin D'Ambroso. Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Rogério Uzun Fleischmann. Dou fé. Porto Alegre, 14 de setembro de 2016. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC-----

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT dos dias 04, 05 e 06-10-2016, é considerada publicada nos dias 05, 06 e 07-10-2016. Dou fé. Em 07 de outubro de 2016.

Cláudia Regina Schröder
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC